

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2021/CBMPA

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e o Centro Social Inovação Gilead, na forma ajustada abaixo.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, instituição jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.847.236/0001-80 com sede na Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans – Belém-PA. CEP: 66.615-055, doravante denominada de DOADOR, neste ato representado pelo Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, Coronel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, e do outro lado Centro Social Inovação Gilead, sediada no Conjunto Roraima, Rua Bonfim Quadra 07, nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 06.375.930/0001-06, doravante denominada de DONATÁRIO, neste ato representada pelo senhor Ricardo Augusto Soares Gimenes, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 2021/01, relativo ao desfazimento de bens públicos, objeto do termo em epígrafe, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, fundamenta-se nos termos dispostos no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/2018, Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira, na forma de doação sem reversão, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e a condição de inservibilidade de tais bens para as atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS

Nº DE ORDEM	Nº DO PR	DESCRIÇÃO DO BEM
1	16733	PICK-UP, 2.8, 4CIL, 115CV, 4PORT, 5PS, 4X4, C/AR, DIESEL
2	17014	CAMINHÃO PESADO, 6CIL, 303CV, TRACÇÃO 4X2, 2220RPM, DIESEL
3	19539	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4CIL, DIESEL
4	22460	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
5	22462	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
6	22467	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
7	23429	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
8	23431	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
9	31293	CAMINHÃO AUTOBOMBA-TANQUE, 4.000L, 6CIL, 250CV, 4X4, 4P, 6PS, C/AR
10	37921	VEÍCULO PICK-UP, 2.5, 4CIL, 87CV, 4P, 5PS, 4X4, C.D, DIESEL

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR, legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar a alienação, de forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que são inservíveis para as atividades administrativas do doador, por encontrarem-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, repassando-os à DONATÁRIA que passa, doravante, a ter o domínio e o direito de posse sobre os ditos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas neste Termo de Doação, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com a responsabilidade das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e filiados da DONATÁRIA, devendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Estadual nº 6.555/2003, fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer modo de transformação dos bens descritos na Cláusula Terceira em fonte de renda financeira para a DONATÁRIA, constituindo-se tal fonte em receita da DONATÁRIA e se destina, exclusivamente, para a assistência social dos seus usuários e filiados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes a cláusula terceira que após assinatura deste instrumento os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico www.bombeiros.pa.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Belém. E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 23 de junho de 2021.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
DOADOR
RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES
DONATÁRIO

Protocolo: 682858

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS Nº 01/2021/CBMPA

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e o Centro Social, Cultural e Educacional Arca de Noé, na forma ajustada abaixo.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, instituição jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.847.236/0001-80 com sede na Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans – Belém-PA. CEP: 66.615-055, doravante denominada de DOADOR, neste ato representado pelo Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, Coronel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, e do outro lado Centro Social, Cultural e Educacional Arca de Noé, sediada no Conjunto PAAR, Avenida Solimões, Quadra 57, nº 13, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.090/0001-55, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor Jaime Bonilha Júnior, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 2021/01, relativo ao desfazimento de bens públicos, objeto do termo em epígrafe, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, fundamenta-se nos termos dispostos no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/2018, Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação dos bens móveis descritos na Cláusula Terceira, na forma de doação sem reversão, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e a condição de inservibilidade de tais bens para as atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS

Nº de ordem	Nº do RP	Descrição do Bem
1	5675	PICK-UP, 2.5, 4CIL, 87CV, 4PORT, 4X4, CAB. DUP, C/AR, DIESEL
2	15267	FURGÃO, 2.8, 4CIL, 127CV, 3PS, 4P, DIESEL
3	16637	FURGÃO, 2.8, 4CIL, 127CV, 3PS, 4P, DIESEL
4	16719	VEÍCULO PASSEIO, 1.6, 4CIL, 90CV, 4P, 5PS, GAS
5	16720	VEÍCULO PASSEIO, 1.6, 8CIL, 97-99CV, 4P, 5PS, C/AR, GAS/ALC
6	22465	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
7	22469	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
8	22470	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL
9	30070	CAMINHÃO AUTOBOMBA-TANQUE, 4.000L, 6CIL, 250CV, 4X4, 4P, 6PS, C/AR
10	37915	CAMINHÃO AUTOBOMBA-TANQUE, 5.000L, 6CIL, 270CV, 4X2, 4P, 6PS, C/AR
11	37920	FURGÃO AMBUL, 2.1, 16V, 4CIL, 129CV, 3PS, 4PTAS, C/AR, DIESEL

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR, legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar a alienação, de forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que são inservíveis para as atividades administrativas do doador, por encontrarem-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, repassando-os à DONATÁRIA que passa, doravante, a ter o domínio e o direito de posse sobre os ditos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas neste Termo de Doação, que promete cumpri-la fielmente, ainda se comprometendo a arcar com a responsabilidade das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e filiados da DONATÁRIA, devendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Estadual nº 6.555/2003, fica autorizada a venda, reciclagem ou qualquer modo de transformação dos bens descritos na Cláusula Terceira em fonte de renda financeira para a DONATÁRIA, constituindo-se tal fonte em receita da DONATÁRIA e se destina, exclusivamente, para a assistência social dos seus usuários e filiados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes a cláusula terceira que após assinatura deste instrumento os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico www.bombeiros.pa.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Belém. E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 23 de junho de 2021.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
DOADOR
JAIME BONILHA JÚNIOR
DONATÁRIA

Protocolo: 682867